



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

Nº. CONTROLE SICOM: 028/2025
TERMO DE FOMENTO Nº. 027/2025

TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, ESTADO DE MINAS GERAIS E O INSTITUTO MADIBA PARA REPASSE DE RECURSO, ADVINDO - FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 019/2024 - CMDCA, APROVOU E CONFERIU O VALOR DE R\$18.900,00 (DEZOITO MIL E NOVECENTOS REAIS)

MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.140.764/0001-48, localizada na Praça Monsenhor Saul Amaral, 512 – Centro – CEP 38.190-000 - Sacramento/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **OSMAR TREVISAN JUNIOR**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 285.703.948-45, portador do Registro Geral n.º 27.452.682-7, residente e domiciliado nesta cidade de Sacramento/MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e,

INSTITUTO MADIBA, com sede na Rua São Pedro, n.º 145, Centro, nesta cidade de Sacramento/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.391.241/0001-89, neste ato representada pela sua Presidente/Diretora Geral, Sra. **MARIZE DA CUNHA REZENDE CERCHI**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 496.154.246-68, portadora do Registro Geral sob o n.º 35.824.070-0, residente e domiciliada nesta cidade de Sacramento/MG, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e no Decreto Municipal n.º 315/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO os termos da **Resolução n.º 019/2024 do CMDCA**;

CONSIDERANDO os termos do processo digital n.º 001/2025;

CONSIDERANDO que a comissão nomeada pela **Portaria Municipal nº 08, de 03 de janeiro de 2025**, cumprindo seu *munus*, aprovou o acervo documental lastreado no Decreto Municipal n.º 315, de 10 de outubro de 2019, art. 2º;

CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO – 013/2025, da lavra do advogado, Bruno Mateus do Nascimento, datado de 14 de janeiro de 2025;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto transferir e acompanhar a aplicação dos recursos repassados pelo **FIA – FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA**, conforme plano de trabalho que passa a fazer parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

a) Dirigente responsável pela PROPONENTE

Marize da Cunha Rezende Cerchi, se responsabilizará, como gestor, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos da Lei 13.019/14 e suas alterações.

b) Gestor responsável pela CONCEDENTE

Juliane dos Reis, Secretária Municipal de Assistência Social, se responsabilizará pela fiscalização da aplicação, execução, monitoramento e avaliação, e pela emissão do parecer conclusivo da prestação de contas da parceria

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Assistência Social

1



São obrigações da CONCEDENTE:

- a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto;
- b) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e) Emitir relatório de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que deverá conter no mínimo:
 1. A forma sumária das atividades e metas estabelecidas;
 2. As atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido, em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
 3. Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
 4. Quando for o caso, os valores pagos nos termos da lei de regência, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
 5. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
 6. Análise das auditorias, realizadas, pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias;
- f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.
- g) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- h) Cumprir os prazos previstos na Lei do Marco Regulatório, no que se refere à Prestação de contas.
- i) Exigir da Entidade parceira a prestação de contas conforme determina a lei de regência, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas.
- j) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias quando caso a vigência ultrapasse 1 (um) ano, inclusive por Termo Aditivo.

São obrigações do PROPONENTE

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento.
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto.
- c) Manter os recursos aplicados.
- d) Efetuar os pagamentos somente por transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, a Administração Pública poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.
- e) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aumento de metas do objeto pactuado.
- f) Fazer restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado a reprogramar.
- g) Manter e movimentar os recursos na conta específica citada somente para os pagamentos acordados em Plano de Trabalho, anexo a este instrumento.
- h) Permitir livre acesso ao Gestor do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE.
- i) Transferir e permitir que o CONCEDENTE se responsabilize pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

- j) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de capital.
- k) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
- l) Prestar contas no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 23, do Decreto Municipal nº. 315/2019 e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira.
- m) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
- n) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
- o) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for parcialmente com recursos do objeto.
- p) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, com as informações relativas à parceria, tais como: data da assinatura, identificação do instrumento, do órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados e situação da prestação de contas da parceria.
- q) Oficiar a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados ao CONCEDENTE.
- r) Adotar um roteiro de compras e contratações, onde se evidencie os Princípios da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a ser seguido pela Entidade quando se tratar de recursos oriundos do Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS REMANESCENTES

As partes reconhecem que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública será de titularidade e se incorporará ao patrimônio da CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Deverá seguir as normas da Legislação Trabalhista e respeitar acordos coletivos e sindicais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – VÍNCULO TRABALHISTA

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de até **R\$18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)**, em **parcela única**, a ser repassada **até fevereiro de 2025 e de acordo com a disponibilidade orçamentária e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

contábil, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: **02.07.08.243.0081.2.004.3.3.50.39.00, recurso 1500 (FIA).**

6.2 – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, **Conta-Corrente nº 26.115-7, agência 0455-3, Banco do Brasil de Sacramento.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser efetuada de forma parcial, e integral no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 23, do Decreto Municipal nº. 315/2019. **Nas parcerias cuja duração exceda a um ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício.**

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2025**, e poderá ser prorrogado a critério da PROPONENTE, desde que autorizado, e somente quando as razões se justificarem.

8.1 – DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação dar-se-á de ofício, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, motivado pela PROPONENTE, protocolado junto ao Órgão Gestor da CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – DA RESCISÃO SEM ÔNUS

Quaisquer das partes têm faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade a execução do objeto parcial, desde que comunicado *ex-officio* com no mínimo 60 (sessenta dias) de antecedência, quando das seguintes razões:

- a) Acordado entre as partes, desde que as etapas proporcionais ao objeto, tenham sido, plenamente realizadas e prestado contas até o montante do repasse realizado.
- b) Se houver atrasos nos repasses (definir prazo) que comprometam a execução do objeto;
- c) Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pelo CONCEDENTE ou por órgãos oficiais.

9.2 – DA RESCISÃO COM ÔNUS

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido *ex-officio* pela CONCEDENTE, interrompido os repasses para que até 30 (trinta) dias seja apresentada a defesa, e ainda nos casos em que a PROPONENTE:

- a) No curso da parceria, possa ter sido declarada omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com uma das três esferas de governo, inclusive com a administração indireta;
- b) Indicar como dirigente, durante a vigência do termo de Fomento, agente político do Poder público da mesma esfera governamental, bem como parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até segundo grau.
- c) Ter julgadas irregulares prestações de contas dos últimos 5 (cinco) anos, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.
- d) Não ter sanado, em tempo hábil as irregularidades que motivaram a rejeição, e não forem quitados os débitos que lhes foram eventualmente imputadas ou for reconsiderada ou revista a decisão, das contas julgadas irregulares, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.
- e) Receber, durante a vigência desta parceria, punição de suspensão de participar em licitação e impedimento para contratar com a administração pública, e ou ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.

Visto:

S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Assistência Social

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

- f) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitas pelo Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos.
- g) Tenha entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.
- h) Tenha dirigentes suspensos dos direitos políticos de três a dez anos, conforme o caso, e proibidos de contratar com o poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três a dez anos, conforme o caso.

CLÁUSULA DEZ – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no site da Prefeitura Municipal de Sacramento e no Jornal Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprido o disposto da legislação em vigor.

CLÁUSULA ONZE – DO ANEXO

Faz parte integrante e indispensável deste instrumento, o Plano de Trabalho, na forma prevista na lei de regência.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Sacramento/MG para esclarecer dúvidas de interpelações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TREZE – DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

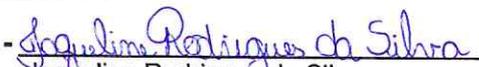
Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, **03 de fevereiro de 2025.**


Osmar Trevisan Júnior
Prefeito

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIZE DA CUNHA REZENDE CERCHI
Data: 06/02/2025 11:03:03-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Marize da Cunha Rezende Cerchi
Presidente do Instituto Madiba

Testemunhas:

1) - 
Jaqueline Rodrigues da Silva
CPF: 150.378.876-82

2) - 
Keila Cristina Gonçalves
CPF: 044.603.546-75

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Assistência Social

5

Instituto
MADiBA

Sumário

I.	IDENTIFICAÇÃO.....	2
II.	APRESENTAÇÃO DO PROJETO.....	3
III.	JUSTIFICATIVA	5
IV.	OBJETIVOS	7
V.	PÚBLICO BENEFICIÁRIO	8
VI.	PLANO DE APLICAÇÃO	9
VII.	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	9
VIII.	DECLARAÇÃO	11
	ANEXO - FOTOS DO INSTITUTO MADIBA	12

I. IDENTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE (2º Participe)

Nome: Instituto Madiba

CNPJ: 21.391.241/0001-89

Endereço: Rua São Pedro, 63

Cidade/Estado: Sacramento – MG –

CEP: 38190-000

DDD/Telefone: 34-3351-1587

E-mail: institutomadiba@gmail.com

RESPONSÁVEL

Nome: Marize da Cunha Rezende Cerchi

Função / Cargo: Diretora Geral

CPF: 46.154.246-68

RG / Órgão expedidor e Data emissão: 35.824.070-0 SSP- SP

Endereço: Rua Quinto Cerchi 453

Cidade/Estado: Sacramento/ MG

CEP: 38190-000

DDD/Telefone: 34 99987-1548

E-mail: marizemadiba@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS

Banco: 001 BANCO DO BRASIL

Agência: 0455-3

Conta corrente: 26.115-7

INTERVENIENTE

Entidade: Instituto Madiba

CNPJ: 21.391.241/0001-89

Endereço: Rua Coronel Teodoro Rodrigues da Cunha

Cidade/Estado: Sacramento/ MG

Nome do Responsável: Marize da Cunha Rezende Cerchi

Função / Cargo: Diretora geral

CPF: 496.154.246-68

II. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO – INTITUTO MADIBA 2025

PERÍODO DE EXECUÇÃO – Início Janeiro 2025 a Dezembro 2025– Término – Dezembro de 2025

APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE

IDENTIFICAÇÃO - INSTITUTO MADIBA

QUEM SOMOS - Localizado no município de Sacramento, em Minas Gerais, 25.000 habitantes. O Instituto Madiba foi fundado em 13 de outubro de 2014. É uma organização não governamental sem fins lucrativos, que visa despertar na comunidade o compromisso como cidadão de lutar por uma vida mais justa, humana e solidária, envolvendo-a por meio de projetos que promovam a educação e ações em prol de um mundo melhor. O NOME “Madiba” é um apelido carinhoso dado pelos sul africanos a Nelson Mandela. Refere-se ao nome do clã ao qual pertencia. Ninguém melhor do que ele, para dar nome a uma instituição que visa a educação, a igualdade e o respeito. Madiba traduz completamente a natureza do Instituto de envolver as pessoas em projetos que promovam o exercício da cidadania e o bem-estar social. O LEGADO Se cada um de nós for capaz de atender ao chamado de simplesmente fazer o bem todos os dias, estaremos vivendo o legado de Nelson Mandela e ajudando a construir o país de nossos sonhos. Como disse ele, “O que conta na vida não é o simples fato de ter vivido. É a diferença que fizermos na vida dos outros que determinará o significado da vida que levamos.”

MISSÃO Oferecer oportunidades que contribuam com a educação, o conhecimento e a cidadania.

VISÃO Ser um agente transformador, através de projetos que promovam a educação e o despertar da cidadania em prol de um mundo melhor, em uma abordagem sistêmica do indivíduo enquanto ser social.

VALORES Integridade, respeito, empreendedorismo, inovação, conhecimento e espírito de equipe.

GESTÃO COMPARTILHADA O modelo de governança corporativa do Instituto Madiba possui uma gestão menos centralizada, com decisões compartilhadas entre os Coordenadores e Gestores do Instituto. O Instituto Madiba, CNPJ n. 21.391.241/0001-89 é cadastrado no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, conforme a Lei Municipal 1416 de 19 de maio 2017, sob o n. 020/2017, no Conselho Municipal de Assistência Social e no CEBAS – portaria no. 85/2022 bi DOU de 05/08/2022 processo no. 235874.0033321/2021. Sua movimentação financeira é apresentada anualmente em assembléia. Em linha com a política de transparência, o Instituto fecha mensalmente seu relatório que fica disponível com todas as informações de como foram utilizados os recursos, por meio da prestação de contas contínua.

O Instituto Madiba foi auditado em 2021, 2022 e 2023 pela empresa Moore, sem ressalva.

Atuamos com 7 projetos sendo eles-

- ✓ Programação, robótica e gamificação;
- ✓ Capacitação Profissional ;
- ✓ Cursinho preparatório para vestibular;
- ✓ Acompanhamento e orientação para o estudo de graduação modo EAD.
- ✓ Biblioteca e sala de estudo digital
- ✓ Cidadania – através de palestras;
- ✓ Teatro Madiba

A diretoria atual corresponde ao período de 05/09/2023 a 05/09/2026.

III. JUSTIFICATIVA

O Instituto Madiba nasceu de uma problematização acerca da necessidade premente de se construir uma nova diretriz educacional, voltada aos interesses e perspectivas culturais e sociais dos próprios alunos, considerando seu desenvolvimento e as singularidades de seu contexto histórico-social. Oportunizando aos jovens de baixa renda do município de Sacramento a saída dos limites de uma gaiola definida pela condição social, mostrando a eles que existem escolhas e que podem bater asas e voar. Esperança e confiança são as vestimentas que queremos lhes proporcionar para levarem em suas bagagens.

O escritor francês François Rabelais, citado por Cortella, nos afirma: “Conheço muitos que não puderam quando deviam porque não quiseram quando podiam.” Assim este curso tornou-se um relevante compromisso social e educacional de mudança. Pois, se a gente pode e a gente quer, a gente deve ousar.

Instituto
MADiBA

RECURSOS HUMANOS (DO SERVIÇO) Relacione a equipe técnica principal do serviço e a de apoio, incluindo formação profissional (Assistente Social, Psicólogo, Administrador, Advogado, Pedagogo, Diretor, Coordenador, Educador, etc.).

Nome	Função	Regime de contratação
Claudilene Bernardes	Auxiliar administrativo	CLT
Rosângela Cardoso Sudário	Auxiliar de limpeza	CLT
Izabel Cristina dos Santos Silva	Assistente Social	RPA
Sebastião de Souza Campos	Diretor Educacional	CLT
Auricélia Vieira	Coordenadora	CLT
Raiane Barbosa da Silva	Coordenador	CLT

O Instituto Madiba é patrocinado por várias empresas e pessoas físicas anônimas.

Criança Esperança 2021,2022,2023 e 2024.

Bem Brasil, Engie, Sicoob, Sicred, Supermercado Renata, Via Lácteos, entre outros.

IV. OBJETIVOS

Objetivo Geral

O Instituto Madiba tem como objetivo possibilitar a formação integral de cada estudante, orientando-o e empoderando-o de crianças e jovens através da confiança e esperança conscientiza-os de que são capazes. O espírito de liderança surge quando ele passa a acreditar que é possível, desde que se esforce e lute. Nada será empecilho para que possa quebrar o ciclo, independente do sexo, renda ou qualquer preconceito que possa ter sofrido. Desta maneira podemos -

Contribuir para uma sociedade mais igualitária, justa e humana.

Demonstrar que a parceria entre ongs, empresas e poder pública podem sim construir um mundo melhor atuando efetivamente no empoderamento das crianças, jovens e adultos.

Possibilitar o acesso a educação gratuita e de qualidade.

Preparar para que as empresas entendam que o capitalismo Consciente é sim uma maneira responsável de usar o planeta e ao mesmo tempo investir para que as próximas gerações possam viver em harmonia.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS –

- 1- Estimular a autonomia e responsabilidade ética
- 2- Estimular o raciocínio lógico, resolução de problemas e encarar o erro como oportunidade de melhoria
- 3- Aprender a trabalhar em equipe
- 4- Criar bons hábitos de leitura, aprender a aprender, ter foco e concentração.
- 5- Ajudá-los a perceber seus dons individuais.
- 6- Ajudá-los a perceber que são os maiores responsáveis pelo futuro que sonham ter.

Transformação Almejada - Pretendemos acolher o maior número de jovens possível, porém nunca abrir mão da qualidade. Transformar através da responsabilidade, ética e consciência.

Conexão com as atividades propostas –

As atividades serão – Aulas em plataformas, aulas presenciais, apoio psicológico e orientação vocacional, assistência social, palestras, projeto social, simulados e incentivo a cultura através de leituras, teatro, entre outras.

V. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Adultos , jovens e crianças da comunidade, de baixa renda, com poucas oportunidades.

Crianças de 09 a 13 anos, jovens com idade entre 15 a 30 anos, oriundos de escolas públicas e renda per capita igual ou abaixo de R\$ 1.980,00.

16 alunos - Curso de capacitação - 15 a 23 anos

48 alunos - Programação e robótica - 09 a 15 anos

20 alunos - Universidade Madiba (somos apenas apoio as plataformas e não Universidade)

20 teatro

Total de 104 alunos - Diretos

130 alunos - Cadastrados na sala de estudo digital

84 Famílias beneficiadas

252- pessoas

Indiretos- a comunidade em geral. (biblioteca e sala de estudo digital aberta a comunidade)

VI. PLANO DE APLICAÇÃO

TITULO DO PROJETO: INSTITUTO MADIBA	PERÍODO DE EXECUÇÃO			
	Início: 01/2025		Término: 12/2025	
FIA	Nº	TOTAL	1º Partícipe Recurso Município	2º Partícipe Recurso Próprio
Alimentação, Material pedagógico, Material de consumo e limpeza, material de manutenção e reforma, bens de consumo, Recursos humanos salários CLT, encargos (até 7.000,00) e MEI.		28.900,00	18.900,00	10.000,00
TOTAL		28.900,00	18.900,00	10.000,00

Obs: quanto à execução do objeto, os recursos financeiros deverão ser aplicados em coerência com o plano de trabalho. Qualquer alteração no plano de trabalho deverá ser protocolada no Setor de Protocolo (Centro administrativo). O não cumprimento das obrigações pela entidade ou pela pessoa física destinatária do apoio financeiro, acarretará na restituição aos cofres públicos da importância recebida, devidamente corrigida.

VII. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Pagamento de mensalidades, professores, salários administrativos, psicólogos, assistente social, lanches e refeições, material de escritório, uniformes, marceneiro, eletricista, eventos como formatura, projeto social, ajuda de custo, cesta básica, manutenção, equipamentos, material de limpeza, viagens, água, encargos tributários, rescisão, seguro de carro, despesas com carro, combustível, franquias, IPTU, energia, Marketing e materiais de escritório e escolar.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

1º Partícipe (Recurso recebido do Município)

Especificação da meta		Janeiro 2025	Fevereiro 2025	Março 2025	Abril 2025	Mai 2025
1. Alimentação						
2. Material pedagógico						
3. Material de consumo e limpeza						
4. Material de manutenção e reforma						
5. Bens de consumo						
6. Recursos humanos salários CLT, encargos (até 7.000,00) e MEI.			6.000,00	6.000,00	6900,00	

2º Partícipe (Recurso Próprio da Entidade)

Especificação da meta	2025	Janeiro 2025	Fevereiro 2025	Março 2025	Abril 2025	Mai 2025	Junho 2025	Julho 2025	Total 2025
Diversos - Pagamento de mensalidades de alunos, seguro e manutenção de carro, seguro			5000,00	5000,00					

Instituto
MADiBA

viagens, alunos, professores, salários administrativo s, psicólogos, assistente social, lanches e refeições, material de escritório, uniformes, eventos como formatura, projeto social, ajuda de custo, cesta básica, manutenção, equipamentos, publicidade, material de limpeza, viagens, manutenção geral, energia e combustível.									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

VIII. DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal do proponente, declaro, para fins junto ao Município de Sacramento, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade de Administração Pública Municipal, que impeça a Transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Sacramento/MG, 24 de dezembro de 2025.

Ass.:

Instituto Madiba
Marize da Cunha Rezende Cerchi

Aprovado

Sacramento,
____/____/2025.

Ass.:

1º Participe (Município)

Instituto
MADiBA

FOTOS

ANEXO - FOTOS DO INSTITUTO MADIBA



Figure 1- recepção dos alunos em 2024 - trabalhando equipe

Instituto MADiBA



Figure 3-Palestra com o Professor Dimas



Figure 2- Palestra com Thiago Ryo



Figure 4- Trabalho com a equipe, por Luciente Maia.

Instituto **MADiBA**



Figure 6- Visita a USP em Ribeirão Preto



Figure 5- Trazendo conhecimento sobre a Educação na Dinamarca.



Figure 8- Visita técnica no Instituto Algar



Figure 7- Peter kronstrom - Futurista Dinarmques no Madiba na Praça

Instituto **MADiBA**



Figure 9- Madiba na Praça 2024- com o tema- Accountability



Documento assinado digitalmente
MARIZE DA CUNHA REZENDE CERCHI
Data: 01/01/2025 22:15:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marize da Cunha Rezende Cerchi
Diretora geral do Instituto Madiba